



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 256/2022.

Habilitar os municípios ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor e outras providências.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor (PIM) como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância e a Lei Complementar nº 14.594 de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na lei nº 12.544;

o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

a Portaria nº 635/2021 que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e suas alterações;

a Portaria nº 843/2021 que altera a Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo 01 ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o anexo IV da Portaria SES nº 635/2021 e suas alterações.

Art. 2º - Estabelecer que o valor mensal do incentivo financeiro é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por indivíduo (gestante ou criança) acompanhado pelo PIM no município, observando-se o seguinte:

I- O valor dos seis primeiros meses de repasse do incentivo financeiro terá como base o número de indivíduos (gestantes e crianças) que serão acompanhados pelo PIM no município.

II - Após os seis primeiros meses da habilitação, o repasse do incentivo financeiro estadual ocorrerá de acordo com o número de indivíduos (gestantes e crianças) cadastrados e acompanhados no Sistema de Informações do PIM (SisPIM).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

III - Caso o município não execute ações de implementação, o incentivo financeiro, referente aos seis primeiros meses, deverá ser devolvido ao erário estadual, no prazo de 2 anos.

Art. 3º - Os recursos referentes ao componente do PIM no PIAPS serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município habilitado.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata esta Portaria serão utilizados exclusivamente para ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para despesas de manutenção e estruturação, bem como outras ações de custeio e capital, desde que em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e relacionadas ao Primeira Infância Melhor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de abril.

Porto Alegre, 25 de abril de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO 01 - PORTARIA Nº 256/2022.
Municípios Habilitados ao PIM

Município	Cód. IBGE	CRS	Meta de atendimento Crianças e Gestantes (nº de indivíduos total)
Campinas das Missões	4303707	14 ^a	64
Ijuí	4310207	17 ^a	320
Itacurubi	4310553	4 ^a	100
Osório	4313508	18 ^a	100
Passo do Sobrado	4314076	13 ^a	48
Pedras Altas	4314175	3 ^a	100
São Leopoldo	4318705	1 ^a	600
Total			1332